



## PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI

Endereço Praça Alacid Nunes, N.º 74  
C.G.C. 05.171.921/0001-30  
Inhangapi — Pará  
Fone: 721-1981

LEI MUNICIPAL Nº 509/97 DE 11 DE ABRIL DE 1997.

### DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE INHANGAPI APROVOU E EU  
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - O Sistema Único de Saúde do Município de Inhangapi constará, além do Conselho Municipal de Saúde de mais uma instância coletiva, sem prejuízo das funções do Poder Legislativo.

ARTIGO 2º - Para atender o disposto no art. 1º, fica criado no Município de Inhangapi, a CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ARTIGO 3º - A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE se reúne a cada dois anos com a representação dos vários segmentos sociais para avaliar a situação da saúde e propor as diretrizes para a formulação da Política de Saúde do Município, convocada pelo Poder Executivo, ou extraordinariamente, por este ou pelo Conselho Municipal de Saúde.

§ 1º - Quando da sua convocação deverá ser estabelecida o Tema Central da Conferência Municipal de Saúde



## PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI

Endereço Praça Alacid Nunes, N.º 74

C.G.C. 05.171.921/0001-30

Inhangapi — Pará

Fone: 721-1981

§ 2º - A Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e na sua ausência ou impedimento eventual, pelo seu substituto.

§ 3º - O Secretário Municipal de Saúde expedirá mediante Decreto regimento especial dispondo sobre a organização e funcionamento da Conferência Municipal de Saúde, a ser elaborada por comissão para esse fim designada pelo titular desta pasta.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhangapi, em  
11 de Abril de 1997.

  
\_\_\_\_\_  
Achiles Igacihalaguti - Prefeito Municipal.

Achiles Igacihalaguti  
Prefeito Municipal